



## DECRETO Nº 8.874, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Altera o art. 4º do Decreto nº 8.703, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos alunos da Rede Municipal de Educação de Mauá, por meio do Cartão Merenda em Casa, em razão da pandemia da COVID-19 (*novo coronavírus*), e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.054/2020 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º O art. 4º do Decreto nº 8.703, de 8 maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As dotações orçamentárias específicas para a execução da despesa com alimentação escolar a que se refere este Decreto serão as seguintes:

- I - Programa de Trabalho: 07.07.12.361.0071.2325 – Alimentação Escolar;
- II - Programa de Trabalho: 07.07.12.361.0071.2325 – Alimentação Escolar – Creche;
- III - Programa de Trabalho: 07.07.12.361.0071.2360 – Alimentação Escolar – Pré-Escola;
- IV - Programa de Trabalho: 07.07.12.366.0071.2327 – Alimentação Escolar.” (NR)

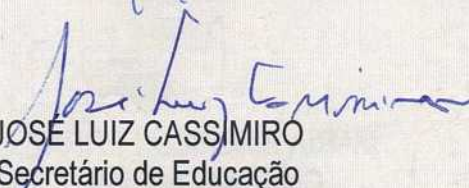
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 7º do Decreto nº 8.826, de 13 de janeiro de 2021.

Município de Mauá, em 27 de abril de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
JOSÉ LUIZ CASSIMIRO  
Secretário de Educação